



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.101 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.090 de 12 de julho de 2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.090 de 12 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de agosto de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.